



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano III | Edição nº 636

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	10
Atas de Sessões	10
Extrato	13
Aviso de Licitação	13
Notificações	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.919 de 08/11/2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau no valor de **R\$ 68.980,86 (sessenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
123	08.244.0007-2.026	02 3.3.90.30.00	Material de Consumo 20.500,00
127	08.244.0007-2.027	02 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.600,00
129	08.244.0007-2.028	05 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 34.340,00
397	08.244.0007-2.013	02 3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 9.540,86
TOTAL			68.980,86

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ R\$ 114.200,00 (cento e quatorze mil e duzentos reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
114	08.244.0007-2.020	05 3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil 4.200,00
Unidade:	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS	
318	15.452.0012-2.020	01 3.3.90.30.00	Material de Consumo 110.000,00
TOTAL			114.200,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

(+) ANULAÇÕES

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
111	08.244.0007-2.011	05 3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicação	4.200,00
Unidade:	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS		
312	15.452.0012-1.005	01 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000,00
TOTAL				114.200,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 08 de Novembro de 2023.

**BARBARA
MEDEIROS
VILCHES**

Assinado de forma
digital por BARBARA
MEDEIROS VILCHES
Dados: 2023.11.09
08:11:55 -03'00'

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –**



Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 095 de 08/11/2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau no valor de **R\$ 68.980,86** (sessenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos):

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
123	08.244.0007-2.026	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo 20.500,00
127	08.244.0007-2.027	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.600,00
129	08.244.0007-2.028	05	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 34.340,00
397	08.244.0007-2.013	02	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 9.540,86
TOTAL				68.980,86

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ R\$ 114.200,00** (cento e quatorze mil e duzentos reais):

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
114	08.244.0007-2.020	05	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil 4.200,00
Unidade:	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS		
318	15.452.0012-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo 110.000,00
TOTAL				114.200,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

(+) ANULAÇÕES

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
111	08.244.0007-2.011	05 3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicação	4.200,00
Unidade:	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS		
312	15.452.0012-1.005	01 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000,00
TOTAL				114.200,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 08 de Novembro de 2023.

**BARBARA
MEDEIROS
VILCHES**

Assinado de forma
digital por BARBARA
MEDEIROS VILCHES
Dados: 2023.11.09
08:11:04 -03'00'

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –**



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40**DECRETO Nº 090 de 17/10/2023.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º.- Nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei 3.860 de 07/12/2022 e do art 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, combinado com o art 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da **Prefeitura Municipal Presidente Venceslau** um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 74.333,96 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)**.

(+ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)					
Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
123	08.244.0007-2.026	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.500,00
124	08.244.0007-2.026	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.500,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
143	10.301.0017-2.004	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.005,56
390	10.302.0018-2.006	05	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.328,40
TOTAL					74.333,96

Art. 2º.- Nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei 3.860 de 07/12/2022 e do art 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, combinado com o art 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da **Prefeitura Municipal Presidente Venceslau** um Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R\$ 2.577.700,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil e setecentos reais)**.

(+ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)					
Unidade:	02.02.01	COORDENAD. CONSULTIVA ADMINISTRATIVA			
018	03.091.0002-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	39.100,00
Unidade:	02.03.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
376	04.121.0004-1.006	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	6.000,00
Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.			
060	15.451.0005-2.008	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Unidade:	02.04.03	EQUIPE DO TIRO DE GUERRA			
071	06.182.0005-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.800,00
Unidade:	02.05.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS			
086	28.841.0006-0.001	01	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	405.000,00
089	04.123.0006-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	42.500,00

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

092	04.123.0006-2.020	01	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	500,00
099	28.846.0006-2.020	01	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	70.000,00
381	04.123.0006-2.020	01	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
102	08.244.0007-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.900,00
377	08.244.0007-2.013	08	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	36.500,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
143	10.301.0017-2.004	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	861.000,00
147	10.301.0017-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	42.000,00
152	10.301.0017-2.020	01	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
164	10.301.0017-2.020	02	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00
170	10.301.0017-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO			
194	12.365.0008-2.004	01	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	70.200,00
195	12.361.0008-2.004	01	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	80.400,00
Unidade:	02.08.04	COORDENADORIA DO QSE			
224	12.361.0008-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.500,00
Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA			
228	13.392.0025-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.300,00
229	13.392.0025-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	5.300,00
232	13.392.0025-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.000,00
Unidade:	02.08.07	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
240	12.361.0008-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.700,00
244	12.361.0008-2.020	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo	150.000,00
Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
271	27.812.0010-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Unidade:	02.10.02	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS			
297	17.512.0011-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	450.000,00
Unidade:	02.12.02	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE			
361	20.606.0013-2.035	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00
TOTAL					2.577.700,00

Art. 3º. - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.01.02	SETOR DE CONTROLE INTERNO			
014	04.124.0023-2.018	01	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.500,00
Unidade:	02.03.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
037	04.121.0004-1.040	05	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00
Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
104	08.244.0007-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	15.200,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S			

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: mpmv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

142	10.301.0017-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
156	10.301.0017-2.020	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
159	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	426.000,00
169	10.302.0018-2.020	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
174	10.301.0018-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	235.000,00
Unidade: 02.08.01 SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO					
181	12.361.0008-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	300.000,00
Unidade: 02.08.02 COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO					
196	12.361.0008-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	155.000,00
198	12.361.0008-2.004	01	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
199	12.365.0008-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	50.000,00
Unidade: 02.08.04 COORDENADORIA DO QSE					
221	12.361.0008-1.003	05	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.500,00
Unidade: 02.08.05 COORDENADORIA DE CULTURA					
231	13.392.0025-2.020	01	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
235	13.392.0025-2.020	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Unidade: 02.08.07 SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR					
246	12.361.0008-2.020	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
247	12.361.0008-2.020	01	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	87.000,00
Unidade: 02.11.01 DEPART. ADMINISTRATIVO S. M. OBRAS SERV.					
301	16.122.0012-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Unidade: 02.11.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS					
320	15.452.0012-2.020	08	3.3.90.30.00	Material de Consumo	36.500,00
Unidade: 02.12.02 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE					
340	20.606.0013-1.025	01	4.4.90.52.00	Obras e Instalações	80.000,00
347	20.306.0013-2.020	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200.000,00
352	18.606.0013-2.031	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	150.000,00
365	18.541.0013-2.036	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL					2.577.700,00

Art. 4º.- Nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei 3.860 de 07/12/2022 e do art 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, combinado com o art 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria do **IPREVEN Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau** um Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

(+) CRÉDITO ADICIONAL

Unidade: 03.03.00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU					
09	09.122.0052-2.037	04	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
TOTAL					3.000,00

Art. 5º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 4º deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40**(-) ANULAÇÕES**

Unidade:	030300	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU		
14	09.122.0052-2.037	04	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
				3.000,00
			TOTAL	3.000,00

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 16/10/2023.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

BARBARA
MEDEIROS
VILCHES

Assinado de forma digital
por BARBARA MEDEIROS
VILCHES
Dados: 2023.11.09 11:04:18
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal -





Licitações e Contratos

Atas de Sessões



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Coordenadoria de Compras e Licitações

ATA DOS TRABALHOS RELATIVOS A**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023****PROCESSO Nº 1412/2023**

Às 08:00 horas do dia 09 de novembro de 2023, na Sala de Licitação, reuniram-se, em sessão pública, o Presidente da Comissão, Sr. Vinicius Viana Maximino, e os demais membros, Sr^a. Nathália do Vale e Silvana Emerich Correa Silva e os Sr. Aparecido de Melo e Christiano Carrasco Rainho como membros da comissão, para procederem aos trabalhos relativos **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E SELEÇÃO DE ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR INTERESSADAS EM ADMINISTRAR PLANO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DOS SERVIDORES DE CARGO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO**, deu-se início ao certame. Foi entregue no Setor de Compras e Licitações os envelopes de habilitação dos seguintes proponentes: Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SPPREVCOM, FIPECQ – Fundação de Previdência Complementar dos Empregados e Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPQ, do INPE e do INPA, e por fim, a empresa Fundação Banrisul de Seguridade Social nenhuma das interessadas enviou representantes para acompanhamento do certame. A Comissão iniciou a abertura do envelope contendo o documento de habilitação das proponentes. Analisados os mesmos, passou-se para rubrica e análise de todos os presentes. Após verificação da documentação apresentada a Comissão de Licitação decidiu habilitar as empresas: Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SPPREVCON, FIPECQ – Fundação de Previdência Complementar dos Empregados e Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPQ, do INPE e do INPA e Fundação Banrisul de Seguridade Social. Como as proponentes não enviaram representantes para acompanhar a sessão, tacitamente, abriram mão de recurso quanto a fase de habilitação.

Assim, a Comissão Especial designada, nos termos do **item 7.1.3.** do Edital passou a análise das propostas técnicas, minutas do Convenio de Adesão e Regulamento de Plano de Benefícios, o qual emite o seguinte parecer técnico:

De acordo com os critérios objetivos fixados pela Comissão e pelo Edital (conforme anexo), a empresa **Fundação Banrisul de Seguridade Social** atingiu a pontuação final de 245 pontos, seguida pela pontuação final da empresa FIPECQ – Fundação de Previdência Complementar dos Empregados e Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPQ, do INPE e do INPA que restou pontuação em 240 pontos e em última colocação a empresa Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SPPREVCON com somatório final de 220, conforme quadro abaixo:

CRITERIOS	PREVCOM	FIPECq	BANRISUL
RENTABILIDADE ACUMULADA 5 ANOS	10	20	20
ATIVO TOTAL EM 2022	15	15	20
QUANTIDADE DE PARTICIPANTES	15	15	15

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180 CEP: 19400-000
Centro
Fone: (18)3272-9090

Fax: (18)3272-9085

Presidente Venceslau – SP
e-mail: compras@presidentevenceslau.sp.gov.br
www.presidentevenceslau.sp.gov.br



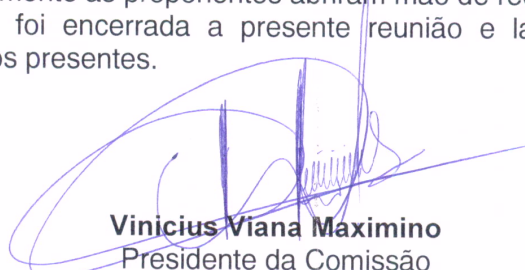
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

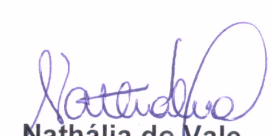
CNPJ 46.476.131/0001-40

Coordenadoria de Compras e Licitações

EM 2022			
GOVERNANÇA	5	5	5
QUALIFICAÇÃO E EXPERIENCIA DA DIRETORIA	15	15	10
TAXA DE CARREGAMENTO	50	50	50
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10	20	20
% DA DESPESA ADMINISTRATIVA	0	5	10
VALOR DA DESPESA ADMINISTRATIVA	15	15	10
APORTE INICIAL DO PATROCINADOR	50	50	50
SUPORE DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO	10	10	10
PLANO DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIARIA – RECURSOS	5	0	10
PLANO DE PARTICIPAÇÃO PREVIDENCIARIA – AÇÕES – EDUCAÇÃO FINANCEIRA	5	5	0
PLANO DE PARTICIPAÇÃO PREVIDENCIARIA – AÇÕES – EDUCAÇÃO PREVIDENCIARIA	5	5	5
BENEFICIOS DE RISCO OFERECIDO AO PARTICIPANTE - MORTE	5	5	5
BENEFICIOS DE RISCO OFERECIDO AO PARTICIPANTE - INVALIDEZ	5	5	5
BENEFICIOS DE RISCO OFERECIDO AO PARTICIPANTE - ACIDENTE	0	0	0
	220	240	245

Desta forma, a Comissão Especial decidiu por declarar vencedora a empresa **Fundação Banrisul de Seguridade Social**. Em razão da ausência de representante, tacitamente as proponentes abriram mão de recurso quanto a fase de habilitação e assim foi encerrada a presente reunião e lavrada a ata que vai assinado por todos os presentes.


Vinicius Viana Maximino
Presidente da Comissão


Nathália do Vale

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (18)3272-9090

CEP: 19400-000

Fax: (18)3272-9085

Presidente Venceslau – SP
e-mail: compras@presidentevenceslau.sp.gov.br
www.presidentevenceslau.sp.gov.br



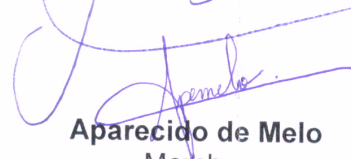
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

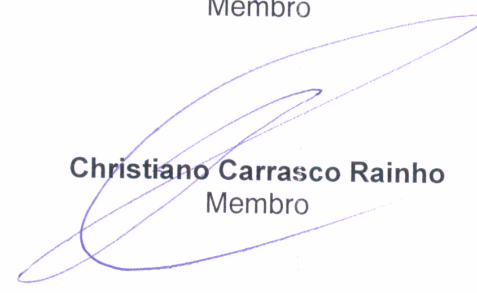
CNPJ 46.476.131/0001-40

Coordenadoria de Compras e Licitações

Membro


Silvana Emerich Correa Silva
Membro


Aparecido de Melo
Membro


Christiano Carrasco Rainho
Membro

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (18)3272-9090

CEP: 19400-000
Fax: (18)3272-9085

Presidente Venceslau – SP
e-mail: compras@presidentevenceslau.sp.gov.br
www.presidentevenceslau.sp.gov.br

**Extrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****1º Aditamento Contratual**

Concorrência Eletrônica nº 15-2022 – Processo nº 1870-2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E COMERCIO AJS LTDA

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, 07/11/2024, o pedido se justifica, conforme Ofício SEPLAN 244/2023

Data: 26/10/2023

Aviso de Licitação**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
AVISO DE LICITAÇÃO****Concorrência Eletrônica 15/2023**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau – SP, a licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica nº 015/2023, Processo nº 1520/2023** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBRAS DE EXECUÇÃO DE REDE COLETORA E EMISSÁRIO DE ESGOTO NO VENCESLAUVILLE EM PRESIDENTE VENCESLAU - SP**. A realização da Concorrência será no dia 30 de novembro de 2023 com início às 09:00 horas. A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras Públicas no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: compras@presidentevenceslau.sp.gov.br. Mais informações fone (0xx18) 3271-3244

BARBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

Notificações**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****LIMPEZA DE TERRENO**

Presidente Venceslau, 09 de novembro 2023.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.476.131/0001-40, com sede na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, CEP 19.400-000, torna público que, a partir da data desta publicação, ficam os senhores proprietários de terrenos (com ou sem melhoramentos), no perímetro urbano na cidade de Presidente Venceslau, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contínuos, proceder a limpeza e retirada de todo o material procedente do serviço, mantendo a **conservação periódica do terreno**, em cumprimento ao que dispõe a **Lei Municipal 3.826, de 20 de junho de 2022**.

O não atendimento desta notificação dentro do prazo previsto 05 (CINCO) dias implicará no serviço pela municipalidade com multa e a cobrança de preço público equivalente ao metro quadrado.

O valor da multa é de **50 UFM's** (Unidade Fiscal do Município) e o valor da roçada em vigência é de **1,00 UFM por metro quadrado**.

A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau também torna público que em caso da data da publicação deste, a limpeza já tenha sido efetuada, que os senhores proprietários desconsiderem este edital de notificação.

RELAÇÃO DE TERRENOS NOTIFICADOS

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
1.3.035.0021.01	RUA ARARIGBOIA	45	1P2P	CENTRO
1.3.111.0317.01	RUA MACHADO DE ASSIS	00	00	VILA LIRIO
1.5.118.0164.01	RUA AURELIO DA COSTA	02	12	RES DOS IPES
1.5.118.0064.01	RUA AURELIO DA COSTA	02	02	RES DOS IPES
1.3.111.0217.01	RUA MACHADO DE ASSIS	00	00	VILA LIRIO
1.3.111.0197.01	RUA MACHADO DE ASSIS	00	00	VILA LIRIO
1.1.026.0300.01	RUA RUI BARBOSA	07	04	VILA CARMEM
1.1.026.0311.01	RUA RUI BARBOSA	07	05	VILA CARMEM
1.2.142.0345.01	RUA RAFAEL DOS SANTOS MORE	09	10	RES DAS PAINEIRAS
1.1.025.0120.01	RUA RUI BARBOSA	02	11	VILA CARMEM
1.3.090.0139.01	RUA 21 DE ABRIL	01	06P	VILA TROPICAL
1.3.004.0185.01	AV TIRADENTES	38	6P	CENTRO
1.1.064.0120.01	RUA BARAO DO RIO BRANCO	22	06	JD ARANTES
1.1.064.0135.01	RUA BARAO DO RIO BRANCO	22	05	JD ARANTES
1.1.064.0150.01	RUA BARAO DO RIO BRANCO	22	04	JD ARANTES
1.1.064.0165.01	RUA BARAO DO RIO BRANCO	22	03	JD ARANTES
1.1.064.0180.01	RUA BARAO DO RIO BRANCO	22	02	JD ARANTES
1.1.064.0240.01	RUA BARAO DO RIO BRANCO	22	01	JD ARANTES
1.3.089.0104.01	RUA CUIABA	16	11	VILA SUMARE
1.3.035.0287.01	RUA FERNAO DIAS	45	02P	CENTRO
1.3.111.0163.01	RUA MACHADO DE ASSIS	07	2P3P	VILA LIRIO
1.3.111.0286.01	RUA MACHADO DE ASSIS	00	00	VILA LIRIO
1.3.111.0336.01	RUA MACHADO DE ASSIS	00	A	VILA LIRIO
1.3.111.0347.01	RUA MACHADO DE ASSIS	00	B	VILA LIRIO
1.3.111.0357.01	RUA MACHADO DE ASSIS	00	C	VILA LIRIO
1.3.111.0397.01	RUA MACHADO DE ASSIS	00	D	VILA LIRIO

BIANCA MARMOL CAETANO

-Chefe do Setor de Fiscalização